



**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA (PPGBIOTEC) - NÍVEL MESTRADO
EDITAL Nº 02/2019 – PPGBiotec**

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, do *Campus* Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, divulga Resposta ao Resultado da análise do *Curriculum Vitae* referente ao processo seletivo para o biênio 2020-2022.

Em resposta ao recurso do Resultado da análise do *Curriculum Vitae* referente ao processo seletivo para o biênio 2020-2022 do candidato senha **3543** esclarecemos que:

1 – Os documentos de números 4, 5 e 6 apresentados pelo candidato são de participação em seminário de iniciação científica, de natureza local e apresentados na forma de painel nos anos de 2016, 2017 e 2018, e não um documento que indica que o candidato concluiu 6 semestres de iniciação científica. O candidato deveria ter apresentado declaração emitida por coordenadoria de pesquisa de instituição de ensino superior indicando o período de realização da atividade, bem como a conclusão de participação no programa.

2 – Uma vez que os documentos de números 4, 5 e 6 apresentados pelo candidato são de participação em seminário de iniciação científica de natureza local e apresentados na forma de painel, os mesmos foram pontuados no item do Anexo 7 que descreve: “Congresso e outras reuniões científicas Nacionais – Comunicação apresentada – PAINEL”.

3 – Quanto a aceitação dos certificados (de números 4, 5 e 6) para fins de comprovação da participação em programa de iniciação científica por outras comissões julgadoras, a comissão de seleção discente do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia informa que o EDITAL Nº 02/2019 PPGBiotec é independente e claro quanto as suas regras e não possui relação com os critérios de avaliação de documentação adotados por outros programas em seus processos seletivos.

4 – O candidato apresentou em seu pedido de recurso três (03) declarações emitidas por coordenadoria de pesquisa de instituição de ensino superior confirmando sua participação em programas de iniciação científica por 6 semestres entre os anos de 2016 e 2018. Entretanto, de acordo com o item 3.4.3 d) do edital, não é permitido complementação documental após efetivada a entrega do currículo. Desta forma, estes documentos não foram contabilizados.

Diante do exposto, a comissão de seleção decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação do candidato.

Parnaíba, 05 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção